



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 2126

De 12 de junho de 2017

Projeto de Lei n.º 039/2017

Autoria: Vereadores Joaquim Aparecido Nunes e Marly Luzia Held Pavão

Introduz alterações no artigo 2º da Lei Municipal número 139, de 10 de dezembro de 1.970 e dá outras providências.

DIRCEU BRÁS PANO, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de junho do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 2º, da Lei Municipal Número 139, de 10 de dezembro de 1.970, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - Para obtenção do “ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO” estacionamento, o taxista deverá preencher integralmente aos requisitos e às condições abaixo estabelecidas:-

I – ter habilitação para conduzir veículo automotor, em uma das categorias “B”, “C”, “D” ou “E”, assim definidas no art. 143, da Lei Federal Número 9.503, de 23 de setembro de 1.997, Código de Trânsito Brasileiro;

II – a transferência do alvará de localização somente poderá ser feita para outro motorista devidamente habilitado que tenha, no mínimo 2 (dois) anos de exercício da profissão;

III – inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, ainda que exerça a profissão na condição de taxista autônomo, bem como pagamento de contribuição sindical, de acordo com a legislação vigente.”

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei, onerarão verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2017 (dois mil e dezessete).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE



DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.



FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 052/053 do livro competente n.º 37 (trinta e sete).

16:06 25/06/2017 010369 CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE